



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.627 , DE 17 DE JUNHO DE 1998

Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Educação Popular e Ação Cristã - CEPAC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro de Educação Popular e Ação Cristã - CEPAC, com sede no Município de Teixeira, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 1998; 108º da Proclamação da República.


JOÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 18 Jan 98
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

